

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM O CERVEIRA FUTSAL CLUBE – AQUISIÇÃO DE VIATURA

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Cerveira, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto;

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do mesmo diploma legal, à Câmara Municipal compete “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”;

Incumbe às autarquias locais “...a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde e da saúde dos cidadãos”, conforme o disposto no artigo 6.º, n.º 1 da lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;

Nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, podem beneficiar de apoios ou participações financeiras por parte das autarquias locais as associações desportivas, bem como os eventos desportivos de interesse público;

Esses apoios ou participações financeiras são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo;

Conforme o artigo n.º 2 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, alterado pelas Leis n.º 74/2013 de 6 de setembro, 101/2017, de 28 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, entende-se por contrato-programa de desenvolvimento desportivo o contrato celebrado com vista à atribuição, de apoios financeiros, materiais e logísticos bem como de patrocínios desportivos;

Podem beneficiar dos apoios as associações ou confederações de praticantes, de treinadores e de árbitros, bem como os clubes desportivos e as associações promotoras do desporto – alínea d), do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

Por deliberação camarária, de 07 de setembro de 2020, foi aprovada a proposta de participação financeira para a aquisição de uma viatura de 9 lugares, assim consubstanciada na participação financeira ao Cerveira Futsal Clube referente ao ano económico 2020.

Assim entre:

Primeiro: Município de Vila Nova de Cerveira, com o NIPC 506 896 625, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, João Fernando Brito Nogueira com os poderes conferidos para o ato por deliberação camarária de 07 de setembro de 2020 conjuntamente com o disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município;

E



Cláusula 6.ª

(Obrigações do Município)

O Município obriga-se a:

- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados;
- b) Acompanhar a execução das atividades previstas no Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Cláusula 7.ª

(Obrigações da Associação)

Constituem obrigações da Associação:

- a) Executar o programa de desenvolvimento da prática desportiva do presente contrato-programa, de forma a atingir os objetivos a que se propôs, nos termos descritos no **Anexo ao Formulário de Candidatura**, o qual faz parte integrante do presente contrato-programa;
- b) Cooperar com o Município no acompanhamento do controlo exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa;
- c) Organizar a sua contabilidade de forma a registar expressamente o apoio agora concedido e os respetivos custos associados, em conformidade com o artigo 6º, n.º 3 do Decreto de Lei n.º 273/2009, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março;
- d) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, no âmbito do presente contrato-programa,
- e) Respeitar a limitação das remunerações dos membros dos corpos sociais nos termos fixados na lei;
- f) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa;
- g) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído;
- h) Garantir a promoção e divulgação do Município de Vila Nova de Cerveira em todas as suas atividades e representações, bem como a divulgação do apoio atribuído pelo Município no âmbito do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo nas diversas atividades e equipamentos utilizados;
- i) Participar nas atividades, sejam de caráter desportivo, cultural ou outra, promovidas pelo Município de Vila Nova de Cerveira sempre que lhe for solicitado;
- j) Assegurar outras contrapartidas que se mostrem necessárias no âmbito do objeto do presente contrato-programa.



2. Em tudo o que se julgar omissa no presente contrato-programa, rege-se o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro na sua redação atual e pelo Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios do Município de Vila Nova de Cerveira.

Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Vila Nova de Cerveira, 08 do mês de setembro de 2020.

Pelo Município de Vila Nova de Cerveira

O Presidente da Câmara,


João Fernando Brito Nogueira

Pelo Cerveira Futsal Clube

O Presidente da Direção,


José Manuel Fernandes


Cerveira
Futsal



Anexo ao Formulário de Candidatura

(Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro e suas alterações sucessivas)

Referência Interna		Data de Receção:	28.07.2020
Direção/ Serviço:	DSD	Recebido por:	 Nuno Correia Chefe de Divisão

(a preencher pelos serviços da Câmara Municipal)

a. Designação do projeto:

AQUISIÇÃO DE VIATURA DE 9 LUGARES

b. Identificação do proponente:

1. Denominação: CERVEIRA FUTSAL CLUBE
2. NIF/NIPC: 509039391
3. Morada: ZONA INDUSTRIAL DE CAMPOS, 4920-012 CAMPOS VN.CERVEIRA
4. Identificação dos representantes legais [no caso de pessoa coletiva]: PRESIDENTE - JOSÉ MANUEL FERNANDES

c. Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

AQUISIÇÃO DE VIATURA DE 9 LUGARES PARA TRANSPORTE DE ATLETAS DAS SECÇÕES DESPORTIVAS DA ASSOCIAÇÃO, PARA TREINOS E PROVAS OFICIAIS.

d. Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:





Anexo ao Formulário de Candidatura

(Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro e suas alterações sucessivas)

NÃO EXISTE

- i. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução nas mesmas áreas conexas, se os houver:

NÃO SE APLICA

- j. Calendário e prazo global de execução:

01-08-2020 - AQUISIÇÃO

- k. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):

PERTENÇA À ASSOCIAÇÃO "CERVEIRA FUTSAL CLUBE"

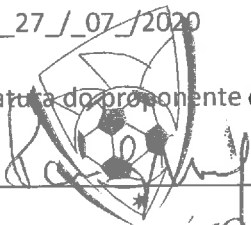
- l. Articulação do programa de desenvolvimento desportivo com os programas de prevenção, formação e educação relativos à defesa da integridade das competições da respetiva federação desportiva:

A ASSOCIAÇÃO "CERVEIRA FUTSAL CLUBE", COM A AQUISIÇÃO DA VIATURA, ENTENDE QUE PERMITIRÁ UMA MAIOR AUTONOMIA BEM COMO FACILIDADE NA PARTICIPAÇÃO NAS SUAS COMPETIÇÕES FEDERADAS.

Data: 27 / 07 / 2020

Assinatura do proponente ou representante legal:

Handwritten signature



Cerveira
Futsal

